

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 06 / 12 / 2023


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Adm. e Finanças Adm. e Finanças e
Sec. Adm. e Finanças Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Dispõe sobre o registro do bem imaterial
que especifica como Patrimônio Cultural
de Natureza Imaterial do Município de
Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Capoeira fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás